

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

ANEXO IX DO EDITAL DE SELEÇÃO

ESTUDO DE PUBLICIZAÇÃO

1. Identificação

Órgão Demandante: Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM

Objeto: Estudo técnico para demonstrar a conveniência, oportunidade e interesse público na publicização das atividades de apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional aos Comitês de Bacia Hidrográfica, mediante seleção pública de entidade privada sem fins lucrativos a ser equiparada à agência de bacia hidrográfica.

2. Contextualização

A Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, instituída pela Lei Estadual nº 13.199/1999, estabeleceu o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH-MG, prevendo, dentre seus componentes, a atuação dos Comitês de Bacia Hidrográfica e das agências de bacia hidrográfica, como instâncias técnicas e executivas de suporte à gestão descentralizada e participativa das águas no Estado.

No âmbito estadual, a atuação das entidades equiparadas às agências de bacia foi regulamentada pelo Decreto Estadual nº 49.023/2025, que estabeleceu os procedimentos para seleção, equiparação, contratação, execução, monitoramento e prestação de contas das entidades privadas sem fins lucrativos que vierem a exercer tais funções.

Considerando a necessidade de estruturação operacional dos Comitês de Bacia Hidrográfica das unidades territoriais abrangidas pelo presente edital, torna-se necessária a realização de processo de seleção pública para escolha de entidade apta a desempenhar as atribuições técnicas e executivas relacionadas à implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos.

3. Fundamentação da Publicização

A publicização consiste na transferência da execução de atividades de interesse público a entidades privadas sem fins lucrativos, mediante controle estatal, metas pactuadas e acompanhamento permanente dos resultados.

No caso em análise, a opção pela execução indireta por entidade equiparada mostra-se juridicamente adequada e administrativamente necessária, considerando:

3.1 Especialização técnica

As atividades inerentes às agências de bacia demandam:

- conhecimento técnico em gestão de recursos hídricos;
- capacidade de articulação institucional;
- suporte técnico aos colegiados;
- gestão financeira descentralizada;
- execução de programas e projetos em âmbito regional.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

A natureza especializada dessas atividades recomenda a atuação de entidade com expertise institucional específica.

3.2 Natureza continuada das atividades

As competências atribuídas às agências de bacia possuem caráter permanente e estratégico, incluindo:

Apoio institucional aos Comitês de Bacia:

- organização de reuniões plenárias, câmaras técnicas e grupos de trabalho;
- elaboração de atas, pareceres técnicos e relatórios;
- assessoramento técnico aos conselheiros.

Apoio à implementação dos instrumentos de gestão:

- acompanhamento da cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- apoio à elaboração e atualização de planos diretores de recursos hídricos;
- suporte à aplicação dos recursos arrecadados.

Gestão administrativa e financeira:

- execução dos recursos oriundos da cobrança;
- operacionalização de programas estaduais e federais;
- contratação de estudos, consultorias, serviços e projetos.

Tais atividades exigem continuidade administrativa incompatível com estruturas públicas centralizadas e sujeitas a limitações de pessoal e operacionalização.

3.3 Ganhos de eficiência administrativa

A contratação de entidade equiparada permite:

- maior agilidade administrativa;
- execução financeira descentralizada;
- flexibilidade operacional para atendimento aos Comitês;
- fortalecimento da governança territorial;
- melhoria na capacidade de entrega de resultados.

Além disso, a contratação por metas e indicadores, nos termos do contrato de gestão, fortalece mecanismos de eficiência e accountability.

4. Interesse Público Envolvido

A equiparação de entidade privada sem fins lucrativos atende diretamente ao interesse público ao possibilitar:

I – Fortalecimento da gestão participativa

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Apoio contínuo aos Comitês de Bacia Hidrográfica, instâncias colegiadas integrantes do SEGRH-MG.

II – Efetividade na aplicação dos recursos públicos

Execução qualificada de recursos provenientes de:

- cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- FHIDRO;
- Programa Procomitês;
- outras fontes estaduais ou federais.

III – Implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos

Promoção de ações voltadas à:

- conservação quantitativa e qualitativa das águas;
- uso racional dos recursos hídricos;
- fortalecimento institucional dos CBHs;
- execução dos instrumentos de gestão.

5. Análise de Viabilidade

A publicização mostra-se viável sob os seguintes aspectos:

Viabilidade jurídica

Há previsão legal expressa na:

- Lei Estadual nº 13.199/1999;
- Decreto Estadual nº 49.023/2025.

Viabilidade técnica

Existe demanda concreta dos Comitês abrangidos pelo edital, bem como disponibilidade de programas e recursos financeiros vinculados à execução das ações.

Viabilidade financeira

Há previsão de recursos oriundos de:

- cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- FHIDRO;
- Programa Procomitês;
- eventuais outras fontes vinculadas à política de recursos hídricos.

6. Análise Comparativa entre Execução Direta pelo Estado e Execução por Entidade Equiparada

Com o objetivo de demonstrar a solução administrativa mais adequada para a execução das atividades de apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional aos Comitês de Bacia

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Hidrográfica, procedeu-se à análise comparativa entre a execução direta pelo Estado, por intermédio do **Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM**, e a execução descentralizada por entidade privada sem fins lucrativos equiparada à agência de bacia hidrográfica.

6.1 Execução direta pelo Estado

A execução direta das atividades pelo Estado, por meio da estrutura administrativa do IGAM, apresenta respaldo institucional e controle administrativo centralizado. Contudo, a operacionalização direta das competências típicas das agências de bacia apresenta limitações estruturais e operacionais relevantes, dentre as quais destacam-se:

I – Limitações de quadro de pessoal

A execução das atividades demandaria ampliação permanente da força de trabalho especializada em gestão de recursos hídricos, apoio administrativo, execução orçamentária, contratação, fiscalização e acompanhamento técnico territorial.

A estrutura administrativa do Estado, em regra, está submetida a restrições de provimento de cargos, limites fiscais e contingenciamento de despesas, o que pode comprometer a capacidade de resposta às demandas contínuas dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

II – Menor flexibilidade operacional

A execução direta pela Administração Pública está sujeita aos fluxos administrativos internos, às regras gerais de contratação pública, aos procedimentos orçamentários centralizados e às rotinas administrativas próprias da administração direta, fatores que podem impactar:

- a celeridade na aquisição de bens e contratação de serviços;
- a execução tempestiva de ações de apoio aos Comitês;
- a realização de eventos, capacitações e mobilizações sociais;
- a contratação de consultorias e estudos técnicos especializados.

III – Centralização administrativa

A execução direta tende a concentrar decisões administrativas e operacionais na estrutura central do órgão gestor, podendo reduzir a capacidade de atuação regionalizada e a proximidade institucional com os Comitês de Bacia Hidrográfica.

IV – Dificuldade de segregação operacional por bacia

A gestão simultânea de múltiplas fontes de recursos — como cobrança pelo uso de recursos hídricos, **FHIDRO**, Programa Procomitês e outras fontes — exige estrutura administrativa específica para segregação contábil, operacional e financeira por unidade territorial, o que pode elevar a complexidade da gestão interna.

6.2 Execução por entidade equiparada à agência de bacia hidrográfica

A execução descentralizada por entidade equiparada, nos termos da Lei Estadual nº 13.199/1999 e do Decreto Estadual nº 49.023/2025, apresenta vantagens operacionais e gerenciais compatíveis com a natureza das atividades a serem desempenhadas.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

I – Especialização técnica e institucional

A entidade selecionada poderá constituir equipe técnica dedicada, com competências multidisciplinares e foco exclusivo no atendimento às demandas dos Comitês de Bacia Hidrográfica, permitindo:

- continuidade técnica das ações;
- acúmulo institucional de conhecimento;
- maior aderência às particularidades territoriais das bacias.

II – Maior agilidade administrativa

A entidade privada sem fins lucrativos possui maior flexibilidade para:

- contratação de pessoal técnico;
- aquisição de bens e equipamentos;
- contratação de serviços especializados;
- organização de eventos e capacitações;
- execução financeira descentralizada.

Tal característica favorece a tempestividade na implementação das ações pactuadas.

III – Atuação regionalizada e proximidade institucional

A entidade equiparada atua diretamente junto aos Comitês de Bacia, proporcionando:

- atendimento mais próximo às demandas locais;
- fortalecimento da governança participativa;
- maior integração com conselheiros, usuários e demais atores do sistema.

IV – Gestão orientada a resultados

A execução por meio de contrato de gestão permite o estabelecimento de:

- metas institucionais;
- indicadores de desempenho;
- mecanismos de monitoramento e avaliação;
- prestação de contas por resultados.

Esse modelo fortalece os princípios da eficiência, economicidade e accountability.

V – Capacidade de gestão multifuente

A entidade equiparada apresenta maior capacidade operacional para gerir, de forma segregada e rastreável, recursos provenientes de diferentes fontes, tais como:

- cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- FHIDRO;
- Programa Procomitês;
- convênios e instrumentos de cooperação.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

6.3 Síntese comparativa

Critério	Execução direta pelo Estado	Execução por entidade equiparada
Flexibilidade administrativa	Restrita	Elevada
Especialização dedicada	Parcial	Integral
Capacidade de resposta	Moderada	Elevada
Regionalização da atuação	Limitada	Ampliada
Gestão por metas	Indireta	Estruturada
Execução multifonte	Mais complexa	Mais aderente
Continuidade operacional	Sujeita a limitações administrativas	Maior estabilidade operacional

6.4 Da análise comparativa

A análise técnica, administrativa e institucional demonstra que, embora a execução direta pelo Estado seja juridicamente possível, a execução descentralizada por entidade privada sem fins lucrativos equiparada à agência de bacia hidrográfica apresenta maior aderência às necessidades operacionais, técnicas e territoriais da Política Estadual de Recursos Hídricos.

O modelo de publicização mostra-se mais eficiente para assegurar suporte contínuo aos Comitês de Bacia Hidrográfica, maior capacidade de execução dos recursos públicos e melhor entrega de resultados à sociedade, mantendo-se integralmente preservadas as competências regulatórias, fiscalizatórias e de supervisão do Estado, exercidas pelo IGAM e pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

7. Matriz de Riscos da Publicização

Considerando a implementação do modelo de execução descentralizada das atividades de apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional aos Comitês de Bacia Hidrográfica, por meio de entidade privada sem fins lucrativos equiparada à agência de bacia hidrográfica, foi realizada análise dos principais riscos associados à contratação e execução do contrato de gestão, bem como das respectivas medidas de mitigação.

A presente matriz tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão administrativa, fortalecer os mecanismos de governança e assegurar a adequada gestão dos recursos públicos.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

7.1 Identificação e tratamento dos riscos

Evento de Risco	Causa Potencial	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas e Mitigadoras
Seleção de entidade sem capacidade técnica ou operacional compatível	Fragilidade nos critérios de habilitação técnica e institucional	Comprometimento da execução do contrato, baixa qualidade dos serviços e descontinuidade operacional	Média	Alto	Alto	Definição de critérios objetivos de qualificação técnica, comprovação de experiência institucional, capacidade operacional mínima, análise documental e avaliação técnica pela comissão de seleção
Baixa execução física ou financeira dos recursos públicos	Fragilidade no planejamento, baixa capacidade gerencial ou insuficiência técnica da entidade	Acúmulo de saldos financeiros, baixa entrega de resultados e comprometimento dos objetivos institucionais	Média	Alto	Alto	Pactuação de metas e indicadores objetivos, cronograma físico-financeiro, monitoramento periódico pelo gestor do contrato e adoção de plano de ação corretivo
Aplicação de recursos em desconformidade com a finalidade legal	Deficiência nos controles internos ou interpretação inadequada das normas aplicáveis	Glosas, necessidade de devolução de recursos, responsabilização administrativa e dano reputacional	Baixa	Alto	Médio	Manual de execução financeira, capacitação inicial da entidade, segregação contábil por fonte, aprovação prévia de planos de aplicação e acompanhamento técnico contínuo
Insuficiência ou descontinuidade de repasses financeiros	Contingenciamento orçamentário, restrições fiscais ou variação de arrecadação	Paralisação parcial de atividades, revisão de metas e comprometimento da execução contratual	Média	Médio	Médio	Planejamento orçamentário anual, priorização de ações essenciais, previsão contratual de reprogramação físico-financeira e acompanhamento da execução orçamentária
Fragilidade na prestação de contas	Inconsistências documentais, falhas procedimentais ou deficiência técnica da entidade	Atraso na aprovação das contas, glosas, responsabilização dos gestores	Média	Alto	Alto	Padronização documental, capacitação em prestação de contas, acompanhamento técnico do gestor do contrato e análise periódica da conformidade documental
Alta rotatividade da equipe técnica da entidade	Instabilidade contratual ou baixa retenção de profissionais especializados	Perda de conhecimento institucional e redução da qualidade técnica	Média	Médio	Médio	Exigência de equipe técnica mínima, plano de substituição de profissionais e acompanhamento do quadro técnico pela comissão de acompanhamento

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Evento de Risco	Causa Potencial	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas e Mitigadoras
Fragilidade na governança institucional da entidade	Deficiências de gestão administrativa, financeira ou de controles internos	Risco de ineficiência administrativa e comprometimento institucional	Baixa	Alto	Médio	Exigência de regulamentos internos, demonstrações contábeis, mecanismos de compliance e auditoria independente, quando aplicável
Baixa articulação com os Comitês de Bacia Hidrográfica	Deficiência de comunicação institucional ou baixa capacidade de mobilização	Redução da legitimidade institucional e prejuízo à gestão participativa	Baixa	Médio	Baixo	Previsão contratual de agendas periódicas, reuniões técnicas, indicadores de atendimento e avaliação de satisfação dos Comitês
Descontinuidade contratual por inadimplemento ou descumprimento de metas	Falhas graves de execução contratual	Interrupção dos serviços prestados aos Comitês e necessidade de nova seleção pública	Baixa	Alto	Médio	Cláusulas de monitoramento, aplicação de sanções, plano de contingência operacional e previsão de transição assistida

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

7.2 Estratégia de Governança e Controle

Para mitigação dos riscos identificados, a execução do contrato de gestão deverá observar, entre outros, os seguintes mecanismos de governança:

- I – estabelecimento de metas, indicadores de desempenho e cronograma físico-financeiro no Programa de Trabalho;
- II – acompanhamento contínuo pelo gestor do contrato e pela comissão de avaliação prevista no Decreto Estadual nº 49.023/2025;
- III – segregação contábil, financeira e operacional dos recursos por fonte de financiamento e, quando aplicável, por Comitê de Bacia Hidrográfica;
- IV – apresentação periódica de relatórios técnicos, gerenciais e financeiros;
- V – realização de auditorias, inspeções ou diligências técnicas sempre que necessário;
- VI – adoção de medidas corretivas, reprogramação de metas ou aplicação de sanções contratuais em caso de desconformidades.

7.3 Da análise de riscos

A análise realizada demonstra que os riscos inerentes ao modelo de publicização são conhecidos, mensuráveis e passíveis de tratamento mediante adequada estruturação do edital de seleção, formalização de contrato de gestão com metas claras, mecanismos permanentes de monitoramento e observância dos controles previstos na legislação aplicável.

Conclui-se, portanto, que os riscos identificados não inviabilizam a adoção do modelo de execução por entidade equiparada, sendo plenamente mitigáveis mediante a atuação coordenada do **Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM**, da entidade contratada, dos **Comitês de Bacia Hidrográfica** e das instâncias de controle administrativo e financeiro do Estado.

8. Riscos da Não Publicização

A não realização do processo de seleção poderá ocasionar:

- fragilidade operacional dos Comitês de Bacia;
- baixa execução dos recursos arrecadados;
- descontinuidade de programas de fortalecimento institucional;
- prejuízo à implementação dos instrumentos de gestão;
- comprometimento da governança hídrica regional.

9. Conclusão

A presente análise técnica e administrativa evidencia que a publicização das atividades de apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional aos Comitês de Bacia Hidrográfica, mediante seleção pública de entidade privada sem fins lucrativos a ser equiparada à agência de bacia

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

hidrográfica, apresenta-se como solução institucional juridicamente adequada, tecnicamente recomendável e alinhada ao interesse público.

A modelagem proposta encontra amparo na Lei Estadual nº 13.199/1999 e no Decreto Estadual nº 49.023/2025, que preveem a atuação de entidades equiparadas como instrumentos de apoio à implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e ao fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH-MG.

A análise comparativa entre a execução direta pelo Estado e a execução descentralizada por entidade equiparada demonstra que, embora ambas sejam juridicamente possíveis, a execução por entidade selecionada mediante chamamento público apresenta maior aderência às necessidades operacionais dos Comitês de Bacia Hidrográfica, especialmente quanto à especialização técnica, continuidade administrativa, regionalização das ações, capacidade de articulação institucional e maior eficiência na gestão e execução dos recursos públicos.

Adicionalmente, verificou-se a existência de viabilidade operacional e financeira para a implementação do modelo, inclusive com a possibilidade de execução integrada de recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, do **FHIDRO**, do Programa Procomitês e de outras fontes vinculadas à política pública de recursos hídricos, observados os mecanismos de segregação contábil, monitoramento, controle e prestação de contas estabelecidos na legislação aplicável.

A matriz de riscos elaborada demonstra que os riscos inerentes à contratação e execução do modelo são identificáveis, administráveis e passíveis de mitigação por meio de instrumentos adequados de governança, seleção técnica, pactuação de metas, fiscalização contratual e acompanhamento institucional contínuo pelo **Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM**.

Dessa forma, sob os aspectos jurídico, técnico, administrativo, operacional e financeiro, conclui-se pela **viabilidade e conveniência administrativa da publicização** das atividades executivas de apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para publicação do edital de chamamento público, seleção da entidade e posterior celebração do contrato de gestão, como medida necessária ao fortalecimento da governança hídrica, à efetiva implementação dos instrumentos de gestão e à promoção dos objetivos da Política Estadual de Recursos Hídricos no Estado de Minas Gerais.